

ATO DA MESA DIRETORA n. º 008/2021

30

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de João Lisboa/MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a elevação significativa do número de casos e de mortes por COVID-19 no Maranhão, conforme os últimos boletins epidemiológicos da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a circulação confirmada pela Fundação Osvaldo Cruz de novas variantes do coronavírus no Maranhão;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 029/2021 reconheceu o agravamento da emergência em saúde pública e suspendeu as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes constituídos da República – União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio, bem como zelar pela saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes;

RESOLVE:

- Art. 1°. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de João Lisboa/MA serão realizadas apenas uma vez por semana, às terças-feiras, de modo presencial, permitido o acesso ao público, e de forma remota, por meio de transmissão ao vivo pelo facebook.
- Art. 2°. Durante a vigência deste Ato, o Plenário poderá reunir-se excepcionalmente, de maneira remota ou presencial, por convocação do Presidente, do Prefeito Municipal ou de maioria absoluta dos Membros da Casa, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Rua 1º de Maio, s/nº. Centro, João Lisboa - Ma. CEP 65922-000



Art. 3°. A jornada de trabalho dos servidores será das 08h às 13h, com atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Presidente da Câmara Municipal, autorizar a concessão de antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 4°. A Câmara Municipal de João Lisboa deve funcionar com observância de todas as medidas preventivas ao contágio da COVID-19, tais como o distanciamento mínimo, controle de entrada de pessoas, higienização das mãos com álcool em gel e, especialmente, uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de maio de 2021.

Mesa Diretora da Câmara/Municipal de João Lisboa/MA, 12 de maio de 2021.

Ronnie Von Luis Rodrigues Presidente

Vice-Presidente

Carla Fernandes Rocha Amorim

Secretária

Marcones Silva de Oliveira

Tesoureiro